

## **PORTARIA N. 07/2014**

O Desembargador Josué de Oliveira, Corregedor Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 15, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal – Resolução n. 165, TRE-MS, de 05/06/97 e,

**Considerando** a competência do Corregedor Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso que lhe confere o artigo 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.06, e observadas as disposições do art. 32 da Resolução n. 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** o disposto na Resolução TSE n. 23.390/2013, que estabelece o Calendário Eleitoral (Eleições de 2014);

**Considerando** o disposto na Resolução TSE n. 23.402/2014, que estabelece o cronograma operacional do cadastro eleitoral para as Eleições de 2014;

**Considerando** o artigo 11, § 1º, da Resolução TRE/MS n. 357/2006, que dispõe sobre o funcionamento da Central de Atendimento ao eleitor – CAE e Postos de Atendimento Eleitoral da capital;

**Considerando** o disposto no Título II, Capítulo 11, item n. 9, do Manual de Práticas Cartorárias (Provimento n. 16/12-CRE/MS);

**Considerando** que o dia **07.05.2014** é o último dia para o eleitor solicitar operações de alistamento, transferência e revisão para as Eleições de 2014;

**Considerando** a CI n. 008/2014 –DG, de 14.03.2014;

**Considerando** a necessidade de atender peculiaridades dos serviços de atendimento ao eleitor nas zonas eleitorais de Campo Grande,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Comunicar ao público em geral que nos dias 03 e 04 de maio de 2014, respectivamente, sábado e domingo, em caráter excepcional, o horário de funcionamento e atendimento ao público na Central de Atendimento ao Eleitor – CAE, localizada na Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180, Parque dos Poderes, será das 08h às 17h.



**Art. 2.º** Comunicar, ainda, nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2014, respectivamente, segunda, terça e quarta-feira, em caráter excepcional, o horário de funcionamento e atendimento ao público na Central de Atendimento ao Eleitor – CAE, será das 08h às 18h.

**Art. 3.º** Os cartórios eleitorais da 08.<sup>a</sup>, 35.<sup>a</sup>, 36.<sup>a</sup>, 44.<sup>a</sup>, 53.<sup>a</sup> e 54.<sup>a</sup> Zonas Eleitorais, localizadas em Campo Grande, funcionarão nos dias e horários previstos no *caput* do artigo 1.º, com 01 (um) servidor plantonista cuja escala de trabalho será definida pelos respectivos juízes eleitorais.

**Art. 4.º** A Chefia da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, deverá solicitar à Diretoria-Geral deste Regional a adoção das medidas administrativas que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos serviços de atendimento aos eleitores.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 18 de março de 2014.

  
**Des. Josué de Oliveira**  
Corregedor Regional Eleitoral